



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 092 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ART. 2º DA LEI Nº 5.166, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autor: PODER EXECUTIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta lei altera a redação do Inciso I do art. 2º da Lei nº 5.166, de 27 de fevereiro de 2024, que cria o cargo em comissão de Agentes de Contratação nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º

↳ Ser, preferencialmente, servidor público de cargo efetivo, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta. “

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 01292/2024

DECRETO

DECRETO Nº. 13.516, 04 DE MARÇO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSEG E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS”

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU e Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG e Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, no valor de R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.516				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU e Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG e Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.06.03.26.453.5022.1062	3.3.90.39	1500		500.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	1500		50.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	4.4.90.92	1500		10.000,00
02.16.02.06.181.5090.2156	4.4.90.52	1500		30.000,00
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.92	1500	590.000,00	
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.32	1660		400.000,00
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.30	1660	400.000,00	
Total			990.000,00	990.000,00

Id. 01293/2024

DECRETO Nº. 13.517 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o uso por terceiros do espaço físico da Vila Olímpica Rei Pelé.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/213685, e considerando a importância do esporte como instrumento de inclusão, transformação e desenvolvimento social, além de promover a saúde física e mental do ser humano, DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica estabelecido o procedimento a ser adotado para a expedição de permissão de uso exclusivo por terceiros, em caráter temporário e precário, do espaço físico da Vila Olímpica Rei Pelé, para a realização de eventos e competições esportivas.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, na qualidade de administradora da Vila Olímpica Rei Pelé, dar cumprimento às